



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 29/2021

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA NORMA DE POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ANTT

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.355331/2019-30

**PROPOSIÇÃO PRG:** PELA APROVAÇÃO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

#### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de alteração da Deliberação que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas desta Agência, visando a alteração da composição dos membros do Comitê de Gestão de Pessoas.

#### 2. DOS FATOS

A Política de Gestão de Pessoas da Agência foi estabelecida pela publicação da Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019, e instituiu o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, com a finalidade de assegurar a implementação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito da ANTT e assessorar a Gerência de Gestão de Pessoas e a Diretoria em matérias correlatas.

A Deliberação no Art. 8º dispõe sobre a formação do Comitê, composto por representantes de algumas Unidades Organizacionais.

Em 17 de agosto de 2020, foi publicada a Deliberação nº 373, de 14 de agosto de 2020, alterando o referido artigo, por meio do inciso VII, que acrescentava o cargo de Corregedor como membro na composição do CGP.

Ocorre que em momento posterior, por meio de reunião registrada em Ata (5156622), após a apresentação da Corregedora Senhora Maria Carolina, o Comitê, em nova deliberação, entendeu que as atribuições regimentais do cargo de Corregedor poderia, em alguns atos de gestão do Comitê, gerar conflitos de interesse.

Diante disto, o CGP decidiu não convidar outro representante de Unidade, por entender que a composição com a exclusão do cargo de Corregedor já contaria com a representação das Unidades Transversais da Agência.

#### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Diante do exposto, a proposta a ser apresentada é a recomposição do Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, com a alteração do Art. 8º da Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019.

O Comitê se reuniu no dia 11 de dezembro de 2020 e decidiu pela retirada do cargo de Corregedor, como membro do CGP, sem acrescentar nenhum novo representante de Unidade, por considerar que os membros atuais já representam todas as Unidades Transversais.

Dessa forma, ficaria revogado o inciso VII do Art. 8º, permanecendo inalterados os parágrafos, conforme abaixo:

"Art. 8º O CGP será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor designado pela Diretoria Colegiada;
  - II - Superintendente de Gestão Administrativa;
  - III - Gerente de Gestão de Pessoas;
  - IV - Superintendente de Planejamento, Governança e Articulação Institucional;
  - V - Superintendente de Tecnologia da Informação;
  - VI - Superintendente de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros;
  - VII - (Revogado);
  - VIII - Assessor de Estruturação de Informações Estratégicas.
- ..."

Assim, propõe-se nova formação do Comitê de Gestão de Pessoas para a melhoria de discussões sobre o que deve ser priorizado, bem como os elementos de governança, como planejamento, desenvolvimento de competências, desempenho, alocação adequada de pessoas, critérios para ocupação de cargos, qualidade de vida no trabalho e inovação das práticas em gestão de pessoas.

Tendo em vista o exposto, e considerando a Ata de Reunião do CGP - 11/12/2020 (5156622) que informa da necessidade de alterar o Art. 8º da Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019, solicito o envio dos autos à Diretoria Colegiada para deliberação sobre o caso em questão.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando a instrução técnica, VOTO pela revogação do Inciso VII do Art. 8º do Anexo à Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019, nos termos da Minuta de Deliberação nº 5503519.

Brasília, 08 de março de 2021.

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 08/03/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5503508** e o código CRC **EEF300C5**.

Referência: Processo nº 50500.355331/2019-30

SEI nº 5503508

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)